

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais realizada em 17 de janeiro de 2013.

1 Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta e sete 2 minutos, na sala de reuniões do Câmpus Poços de Caldas, sob a Presidência do Reitor Sérgio Pedini, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Superior, estando presentes os 3 Senhores Conselheiros: Representantes dos Docentes: Vagno Emygdio Machado Dias e José 4 Pereira da Silva Junior; Representantes dos Técnico-administrativos: Maria Inês Oliveira da 5 Silva, Débora Jucely de Carvalho e Cleonice Maria da Silva; Representantes dos Discentes: 6 Washington Bruno Silva Pereira e Dreice Montanheiro Costa; Representantes dos Egressos: 7 Marco Antônio Ferreira, Jonathan Ribeiro de Araújo e Leonardo de Alcântara Moreira; 8 Representantes das Entidades Patronais: Neusa Maria Arruda; Representante das Entidades dos Trabalhadores: Everson de Alcântara Tardeli; Representante do Setor Público ou Estatais: Jésus 10 de Souza Pagliarini; Representantes dos Diretores Gerais dos Câmpus: Walner José Mendes. A 11 pauta foi encaminhada aos Conselheiros, sendo: 01. Palavra do Presidente. 02. Verificação do 12 Quorum do Conselho Superior (Secretária). 03. Regimento Interno do Conselho Superior. 04. 13 Expedientes (Presidente e Secretária). - Alterações no Organograma da Reitoria. - Inclusões de 14 funções no Regimento Interno do IFSULDEMINAS. - Portaria MEC - Progressão Docente por 15 avaliação de desempenho. O Presidente agradeceu a presença de todos, agradeceu ao Professor 16 Josué Lopes, Diretor Pró-Tempore do Câmpus Poços de Caldas e sua equipe pela recepção. 17 Justificou a ausência dos conselheiros: Tarcísio de Souza Gaspar e sua suplente Luciana Maria 18 Vieira Lopes Mendonça, Edmundo Modesto de Melo, Luiz Carlos Machado Rodrigues e Ademir 19 José Pereira. Logo após, solicitou que a secretária verificasse o quórum, estando presente quinze 20 (15) dos vinte e dois (22) membros, assim, havendo quórum para a reunião. Passou a palavra ao 21 Josué que deu boas-vindas a todos, falou da trajetória do Câmpus Poços de Caldas, que começou 22 como polo de rede em 2010. Falou que já faz um ano que estão nas instalações provisórias, que o 23 24 câmpus está sendo construído dentro de um cronograma físico-financeiro e que tudo caminha para que, no final do ano, o Câmpus Poços de Caldas já esteja funcionando nas novas 25 instalações. Desejou bom trabalho aos conselheiros. O Presidente agradeceu ao Câmpus 26 Muzambinho pelo lanche oferecido para esta reunião. Prosseguindo, item 03. Regimento 27 Interno do Conselho Superior. O Presidente justificou que no primeiro processo do regimento 28 do Conselho Superior já estava prevista uma revisão e análise do mesmo. Falou da comissão que 29 foi convidada na outra gestão para fazer essa revisão, sendo Wanderley Fajardo, Ana Lúcia 30 Silvestre e Miguel Angel Isaac Toledo Del Pino, e que vieram apresentar a Minuta do Regimento 31 interno do Conselho Superior. O Presidente disse que no mandato anterior não foi possível fazer 32 a revisão. Sendo assim, no final do mandato, houve uma proposta do conselheiro Vagno, na qual 33 todos os itens do Regimento deveriam ser discutidos e que, para isso, precisaríamos convocar 34 uma reunião extraordinária. O Presidente informou que somente na ultima reunião ordinária foi 35 definida essa data para a revisão, apontado os itens fundamentais do Regimento e que a ideia é 36 analisá-los. O Presidente passou a palavra ao Wanderley para que apresentasse a análise e 37 revisão do Regimento Interno do Conselho Superior. Wanderley disse que foi entre 14 e 17 de 38

fevereiro de 2012 que começaram a revisão do Regimento Interno. Disse que começaram este 39 trabalho analisando todos os detalhes e, como primeiro passo, foi disponibilizado um blog para 40 que todos pudessem participar. Explicou que muitas sugestões de revisão foram feitas. Disse que 41 algumas alterações foram realizadas de imediato com autorização do Conselho Superior (gestão 42 anterior). Disse ainda que nas análises foi respeitado o princípio da legalidade, e que consultaram 43 outros Regimentos de outros Institutos e, a partir daí, montaram a Minuta do Novo Regimento 44 45 Interno. Passou a palavra ao Miguel. Ele se apresentou, disse que participou da comissão para revisão do Regimento a pedido do diretor do Câmpus Inconfidentes. Falou que a comissão é 46 formada por representantes dos Câmpus Inconfidentes, Machado e da Reitoria. Ao apresentar o 47 trabalho, iniciou explicando as fases de revisão do Regimento atual, que contou com a 48 participação da comunidade (pelo blog). Ana Lúcia esclareceu que algumas das mudanças 49 solicitadas já foram atendidas pelos representantes do Conselho Superior no mandato anterior. 50 Dando continuidade, optou-se por repassar a apresentação dos slides com os principais pontos 51 apontados no trabalho da comissão e que necessitam de uma análise mais detalhada pelo 52 conselho; sendo estes: CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE: "Art. 1° - O 53 Conselho Superior é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo do Instituto Federal de 54 Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)..." Retirada dos 55 Incisos I e II, por solicitação do Blog, porém, já efetuada pelo Conselho Superior anterior. 56 CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO: Reitor; Mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) 57 representantes por segmento, por decisão dos membros do Conselho Superior anterior; Docentes, 58 Técnico-administrativos e discentes; Egressos; Entidades patronais (agricultura, comércio e 59 serviços), entidades dos trabalhadores (agricultura, comércio e serviços) e setor público e/ou 60 estatais (municipal, estadual e federal). Blog – pontos levantados: solicitação de ter 61 representantes de todos os câmpus do IFSULDEMINAS; na análise dos Regimentos de outros 62 Institutos Federais, observamos uma diversidade de composição de representantes no Conselho 63 64 Superior, entre eles: participação de todos os diretores-gerais dos câmpus, participação de um representante de cada classe de cada câmpus, participação de todos os pró-reitores. A comissão 65 observou que, nesta composição que está sendo sugerida, respeitou-se a paridade entre os 66 segmentos. Continuando CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO: Mínimo de 3 (três) e no máximo 67 5 (cinco) representantes dos diretores-gerais oriundos de Câmpus em funcionamento; 1 (um) 68 Ministério da Educação (exceção); Docentes, discentes e técnico-administrativos terão, no 69 máximo, 1 (um) representante por categoria, por Câmpus. Os conselheiros discentes não deverão 70 ter prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo suas faltas justificadas por meio de declaração 71 do Presidente do Conselho Superior. ANEXO: normas para o processo eleitoral de escolha dos 72 novos membros do Conselho Superior. O mandato dos membros do Conselho Superior será de 2 73 (anos), não sendo permitida a recondução direta para os membros sujeitos ao processo eleitoral. 74 CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA: Art. 7° - Compete ao Conselho Superior: XV. Deliberar 75 sobre outros assuntos de interesse do IFSULDEMINAS levados a sua apreciação pelo 76 Presidente. Parágrafo Único. (...) o Conselho Superior poderá convocar Audiências Públicas, 77 com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, para obter 78 subsídios para suas decisões. Blog - pontos levantados: Detalhamento das competências do 79 Conselho Superior, Presidência, Secretaria e dos Membros do Conselho Superior. CAPÍTULO 80 IV – DA PRESIDÊNCIA: Definição da Presidência do Conselho Superior, bem como seu 81 substituto legal; Clareza quanto às competências do Presidente do Conselho Superior. Art. 9° -82 83 Compete ao Presidente do Conselho. Inciso I ao XXII. CAPÍTULO VII – DAS SESSÕES: Art. 13 – As sessões do Conselho serão: I. Ordinárias, II. Extraordinárias, III. Especiais, IV. Solenes. 84 Art. 14 – O comparecimento dos membros do Conselho Superior às sessões, salvo motivo 85 justificado, é obrigatório e prefere a qualquer atividade da Instituição. Art. 15 - As atas das 86 sessões do Conselho serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois 87 de aprovadas. Art. 16 - O Conselho Superior do IFSULDEMINAS reunir-se-á, ordinariamente, a 88 cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação 89 escrita de 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 17 - O "quorum" mínimo para a instalação da 90

91 reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros. Art. 18 - A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) 92 horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho. Art. 19 -93 As comunicações entre a Presidência do Conselho e seus membros serão efetuadas, 94 preferencialmente por mensagem eletrônica, para o e-mail institucional ou outro e-mail indicado 95 pelo membro, devendo o conselheiro confirmar o recebimento. Art. 20 - Poderão participar das 96 97 reuniões, a convite, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS. Blog - pontos levantados: A 98 convite da Presidência do Conselho, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos 99 ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do 100 IFSULDEMINAS. Continuação CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES Art. 21 - Verificada a 101 presenca regimentalmente permitida, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à 102 seguinte ordem: Análise e aprovação da ata da reunião anterior, Leitura do expediente e 103 comunicações da Presidência, Proposições para alteração da Ordem do Dia, Ordem do Dia, 104 Comunicações do plenário, Expedientes. Art. 26 - As reuniões do Conselho Superior terão 105 caráter reservado, exceto as solenes. Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Superior terão 106 suas deliberações e respectivas atas revestidas do princípio da publicidade. Blog - pontos 107 levantados: Solicitação de maior publicidade dos atos do Conselho Superior: Divulgação das 108 pautas das reuniões, Divulgação das atas das reuniões do Conselho Superior, As reuniões do 109 Conselho Superior devem ser públicas, abertas à participação da comunidade, porém sem direito 110 a voz e voto. CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES: Art. 27, § 2° – As votações serão: 111 Simbólica, Nominal. § 5° - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum Conselheiro poderá 112 recusar-se a votar (Este ponto ficou de ser discutido pelo Conselho). CAPÍTULO XI – 113 DISPOSICÕES GERAIS: As alterações do Regimento Interno do Conselho Superior dependem 114 de análise e verificação do Estatuto do IFSULDEMINAS; As alterações propostas na Minuta do 115 Regimento Interno do Conselho Superior que demandam alteração no Estatuto do 116 IFSULDEMINAS são: Composição do Conselho Superior (Art. 8° do Estatuto), Mandato (Art. 117 8°, § 2°), Competência (Art. 9°), O Art. 42 do Estatuto do IFSULDEMINAS define que o 118 Conselho Superior tem competência para alterá-lo. Parágrafo Único – A convocação da sessão 119 para os fins do caput deste artigo será feita pelo Reitor ex-oficio, ou pela maioria simples dos 120 membros do Conselho Superior. Terminada a apresentação, o conselheiro Vagno falou para 121 darem um respaldo ao trabalho da comissão e solicitou ao presidente e demais conselheiros que a 122 comissão participasse de toda a reunião, todos concordaram. Miguel foi lendo item por item do 123 Regimento Interno do Conselho Superior. Os conselheiros foram discutindo e propondo as 124 alterações. O reitor Sérgio Pedini ponderou que, apesar de seguirmos uma orientação anterior de 125 que de dois a cinco representantes por segmento seria o limite ideal de representação, para 126 termos o Instituto Federal Sul de Minas representado como um todo, seria importante a 127 participação dos segmentos de todos os câmpus em funcionamento, lembrando inclusive, que 128 esta já era uma reinvindicação dos diretores e da comunidade dos câmpus da expansão desde o 129 início da sua implantação. Lembrou que a limitação seria importante num Instituto com muitos 130 câmpus, como o IFSP, mas que no nosso caso a realidade de São Paulo estaria muito distante. Os 131 Conselheiros concordaram e comentaram que esta alteração justifica-se, pois reforça o principio 132 da paridade entre os câmpus. Após estas considerações a alteração proposta foi colocada em 133 votação e aprovada por todos. Neste sentido, No Art. 2º, onde se lê: "Art. 2º - Conforme artigo 134 135 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS, o Conselho Superior terá a seguinte composição: I. o Reitor, como presidente; II. representação de servidores docentes, pertencente ao quadro de 136 servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS, em quantidade igual a 137 um terço do número de Câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03 (três) e o máximo de 138 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; III. representação do 139 corpo discente em quantidade igual a um terço do número de Câmpus em funcionamento, sendo 140 o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma 141 regimental; IV. representação dos servidores técnico-administrativos em quantidade igual a um 142

terço do número de câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 143 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; V. 03 (três) representantes 144 dos egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio de edital aprovado 145 pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS; VI. 09 (nove) representantes da sociedade civil, 146 sendo 03 (três) indicados por entidades patronais (agricultura, comércio e serviços), 03 (três) 147 indicados por entidades dos trabalhadores (agricultura, comércio e serviços) e 03 (três) 148 149 representantes do setor público e/ou empresas estatais (municipal, estadual e federal), designados pelo Reitor; VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de 150 Educação Profissional e Tecnológica; VIII. representação dos diretores-gerais dos câmpus em 151 quantidade igual a um terço do número de câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03 152 (três) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma 153 regimental. § 1°. São elegíveis como representantes de que tratam os Incisos II e IV no Conselho 154 Superior, todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS. § 155 2°. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV 156 e V serão designados por ato do Reitor. § 3°. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, não sendo 157 permitida a recondução direta para os membros sujeitos ao processo eleitoral. § 4°. Com relação 158 aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada câmpus que compõe o IFSULDEMINAS 159 poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, por câmpus. § 5°. Serão membros 160 vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do IFSULDEMINAS, sem direito a voto. § 161 6°. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, 162 assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido. § 163 7°. Na hipótese prevista no § 5°, será nomeado, após a aprovação do Conselho Superior novo 164 suplente para a complementação do mandato original." Leia-se: "Art. 2º – Conforme artigo 8º do 165 Estatuto do IFSULDEMINAS, o Conselho Superior terá a seguinte composição: I. o Reitor, 166 como presidente; II. representação de servidores docentes, pertencente ao quadro de servidores 167 168 ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS, em quantidade igual ao número de câmpus em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por 169 câmpus; III. representação do corpo discente em quantidade igual ao número de câmpus em 170 funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por câmpus; IV. 171 representação dos servidores técnico-administrativos em quantidade igual ao número de câmpus 172 em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por câmpus; V. 06 173 (seis) representantes dos egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio 174 de edital aprovado pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo 1 (um) por câmpus; VI. 175 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) indicados por entidades patronais 176 (agricultura, indústria, comércio e serviços), 04 (quatro) indicados por entidades dos 177 trabalhadores (agricultura, indústria, comércio e serviços) e 04 (quatro) representantes do setor 178 público e/ou empresas estatais (municipal, estadual e federal), designados pelo Reitor; VII. 01 179 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação 180 Profissional e Tecnológica; VIII. representação dos diretores-gerais dos câmpus em quantidade 181 igual ao número de câmpus em funcionamento. § 1°. São elegíveis como representantes de que 182 tratam os Incisos II e IV no Conselho Superior, todos os servidores ativos do quadro de pessoal 183 permanente do IFSULDEMINAS. § 2°. Os membros do Conselho Superior (titulares e 184 suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V serão designados por ato do Reitor. § 3°. Os 185 mandatos serão de 02 (dois) anos, permitido uma recondução dos membros sujeitos ao processo 186 eleitoral. § 4°. Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do 187 IFSULDEMINAS, sem direito a voto. § 5°. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos 188 membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do 189 mandato originalmente estabelecido. § 6°. Na hipótese prevista no § 5°, será nomeado, após a 190 aprovação do Conselho Superior novo suplente para a complementação do mandato original." 191 No Art. 3°, parágrafo único trocar onde faz referência ao inciso VIII, colocar inciso V, ficando 192 193 assim: "Parágrafo Único – As normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Superior de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo. 2º estão regulamentadas 194

conforme Anexo deste regimento interno." Acrescentar no Art. 4º o Parágrafo Único, ficando assim: "Parágrafo Único - Os casos de perda de mandato serão definidos pelo Conselho Superior." No Artigo 6º acrescentar "ou" antes de comissões, ficando assim: "Art. 6 º - Os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior ou Comissões, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas." No Parágrafo leiase: "§ 2º - Na declaração mencionada no § 1º deverá constar o nome do acadêmico conselheiro e o dia da sessão do Conselho Superior ou Comissão." No artigo 7º, inciso X acrescentar "e demais legislações vigentes", ficando assim: "X. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do IFSULDEMINAS e dos diretores-gerais dos câmpus, em consonância com o estabelecido nos art. 12 e 13 da Lei 11.892/2008 e o Decreto 6.986/2009 e demais legislações vigentes;" No Art. 9º inciso XIII acrescentar "somente", ficando assim: "XIII. exercer, no plenário, somente o direito de voto nos casos de empate;" No Art. 12 inciso I onde se lê: "I. comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à secretaria com no mínimo 24 horas de antecedência;" Leia-se: "I. comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à secretaria com no mínimo 48 horas de antecedência e convocar seu suplente, informando a secretaria;" No inciso VII, onde se lê: "VII. manter seus pares informados das matérias discutidas." Leia-se: "manter seus representados informados das matérias discutidas." No Art. 18, onde se lê: "Art. 18 - A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho Superior. Parágrafo Único - Será enviada a todos os membros, no prazo previsto no Art. 15, para exame detalhado dos assuntos, a pauta e demais documentos que farão parte da reunião, não se aplicando as questões que exijam sigilo, reserva ou urgência." Leia-se: "Art. 18 – A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho Superior. Parágrafo Único - Será enviada a todos os membros, no prazo previsto no caput, para exame detalhado dos assuntos, a pauta e demais documentos que farão parte da reunião, não se aplicando as questões que exijam sigilo, reserva ou urgência." No Art. 20, onde se lê: "Art. 20 – Poderão participar das reuniões, a convite, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS." Leia-se: "Art. 20 – Poderão participar das reuniões, a convite do Presidente, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS." No Art. 22 §º 2, onde se lê: "
§º 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação." Leia-se: "§º 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, se for o caso." O Presidente comentou que será trazido para uma próxima reunião do Conselho Superior a análise de um PAD (Processo Administrativo Disciplinar), que foi protocolado recurso no Câmpus Muzambinho. Disse que no Art. 23 fez a menção do "Relator", até então não utilizado nas reuniões do Conselho Superior, mas é interessante e fundamental definir a figura do relator, identificar um conselheiro para ser relator do processo, vai se debruçar sobre o processo, usar os 15 minutos, fazer a análise para o Conselho. Vagno sugeriu que montasse uma comissão de 3 (três) pessoas para fazer a análise do recurso e um fosse o relator. Esta comissão será indicada pelo Presidente. Todos concordaram. No Art. 24, onde se lê: "Art. 24 - Por deliberação da maioria dos Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho Superior por si ou por procuração, pessoa diretamente interessada na apreciação das matérias, sob as seguintes condições:" Leia-se: "Art. 24 - Por deliberação da maioria dos Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho Superior pessoa diretamente interessada na apreciação da matéria ou representada por procurador, sob as seguintes condições:" No Art. 26. houve duas propostas: 1. As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado ou 2. As reuniões do Conselho Superior terão caráter

195

196

197

198

199

200201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219220

221

222

223224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238239

240

241

242

243

244

245

246

público. O Presidente colocou em votação, sendo que: Proposta 1. caráter reservado recebeu 8 247 (oito) votos e Proposta 2. caráter público recebeu 6 (seis) votos. Ganhando a proposta 1 caráter 248 reservado, exceto as solenes e aquelas definidas pelo Conselho Superior. Assim, no Art. 26, onde 249 se lê: "Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes." 250 Leia-se: "Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes e 251 aquelas definidas pelo Conselho Superior em reunião anteror". No Art. 27 a discussão foi sobre 252 253 se o conselheiro pode abster de votar ou não. Everson falou que não tem como falar para uma pessoa abster. Colocada em votação a proposta do Presidente foi: Quem defende que tem que 254 haver a Abstenção, Sim teve 11 (onze) votos e 2 (dois) votos Não. Vagno solicitou que constasse 255 em ata seu votou para não haver abstenção. José Pereira falou que seriam os votos válidos dos 256 presentes. Assim, no Art. 27, onde se lê: "Art. 27 - Todas as matérias levadas à deliberação do 257 Conselho Superior serão decididas por maioria dos presentes." Leia-se: "Art. 27 - Todas as 258 matérias levadas à deliberação do Conselho Superior serão decididas por maioria dos votos 259 válidos dos presentes." Retirar o §5, onde se lê: "§5º - Ressalvados os impedimentos legais, 260 nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar. §6º - Cabe ao Presidente do Conselho Superior o 261 direito ao voto somente no caso de empate." Leia-se: "§5º - Cabe ao Presidente do Conselho 262 Superior o direito ao voto somente no caso de empate." No Art. 28, onde se lê: "Art. 28 – Todas 263 as decisões do Conselho Superior do IFSULDEMINAS serão tomadas na forma de Resoluções e 264 publicadas nos sítios da reitoria e dos Câmpus - instrumento de divulgação oficial da 265 Instituição." Leia-se: "Art. 28 - Todas as atas e decisões do Conselho Superior do 266 IFSULDEMINAS serão tomadas na forma de Resoluções e publicadas nos sítios da reitoria e 267 dos câmpus - instrumento de divulgação oficial da Instituição." No Art. 29, onde se lê: "Art. 29 -268 Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do Conselho Superior, 269 aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua reapresentação somente 270 poderá ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a contar da data de sua 271 272 deliberação, ou em no mínimo 60 dias se existir fato novo devidamente comprovado e fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria." 273 Leia-se: "Art. 29 – Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do 274 Conselho Superior, aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua 275 reapresentação somente poderá ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a 276 contar da data de sua deliberação, salvo se existir fato relevante devidamente comprovado e 277 fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria." 278 No Art. 30 §§ 2º e 3º, onde se lê: "§ 2º – As deliberações que impliquem alteração do Estatuto, 279 do Regimento Geral, do Regimento Interno do Conselho Superior e dos Regimentos dos 280 Câmpus, somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima 281 de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão 282 da convocação. § 3º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o "quórum" de 2/3 (dois terços) 283 dos membros do Conselho Superior para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por 284 aprovada se lograr o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos que tenham assinado o livro de 285 presença." Leia-se: "§ 2º - As deliberações que impliquem alteração do Estatuto, do Regimento 286 Geral, do Regimento Interno do Conselho Superior e dos Regimentos dos Câmpus, somente 287 poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e 288 duas) horas, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão da convocação. 289 § 3º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o "quórum" de 2/3 (dois terços) dos membros do 290 291 Conselho Superior para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por aprovada se lograr o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos que tenham assinado a lista de presença." No caso de 292 um conselheiro, se tornando um cargo de confiança (CD). O Presidente propôs incluir a 293 descompatibilização de quem passa a assumir um cargo de confiança ou não. Colocado em 294 votação: Incluir vai ter de sair do Conselho Superior, teve 6 (seis) votos; Assume cargo de 295 direção deve ficar, teve 8 (oito) votos. Assim, mantém o texto como está, sem essa inclusão. No 296 297 Art. 32, onde se lê: "Art. 32 – Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor ou Diretor-Geral de Câmpus do IFSULDEMINAS, deverá desincompatibilizar-se formalmente no 298

ato da sua inscrição." Leia-se: "Art. 32 – Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor 299 ou Diretor-Geral de Câmpus do IFSULDEMINAS, deverá descompatibilizar-se formalmente no 300 ato da sua inscrição da candidatura." No Art. 33, onde se lê: "Art. 33 – Será considerada como 301 de relevante serviço à participação dos membros do Conselho Superior nas reuniões, não lhes 302 sendo atribuída qualquer remuneração de presença." Leia-se: "Art. 33 – Será considerada como 303 relevante serviço a participação dos membros do Conselho Superior nas reuniões, não lhes sendo 304 305 atribuída qualquer remuneração de presença." No Art. 35, onde se lê: "Art. 35 - Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se de público, em nome do Conselho Superior, salvo quando 306 autorizado pelo plenário." Leia-se: "Art. 35 - Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se em 307 público, em nome do Conselho Superior, salvo quando autorizado pelo plenário." No Art. 36, 308 onde se lê: "Art. 36 – A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento interno poderá ser por 309 iniciativa do Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho 310 Superior." Leia-se: "Art. 36 – A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento Interno poderá 311 ser por iniciativa do Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho 312 Superior." No Art. 37, onde se lê: "Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho 313 Superior observada a legislação em vigor." Leia-se: "Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos 314 pelo Conselho Superior observada a legislação em vigor." Terminada a leitura e discussão do 315 Regimento, o Presidente colocou em votação a aprovação da Minuta do Regimento Interno, 316 sendo aprovada por todos com as correções. O Presidente agradeceu os trabalhos da comissão e 317 solicitou que façam a revisão do anexo e o apresentem em uma outra reunião. Ficou acordado no 318 Conselho Superior que todos os materiais que forem para apreciação, por e-mail, terão uma 319 marca d'água escrita: "em análise". Dando continuidade, item 04. Expedientes (Presidente e 320 Secretária). - Alterações no Organograma da Reitoria. O Presidente leu os ofícios de 321 solicitação da PROPII e da PROPLAN de alterações no Organograma da Reitoria conforme as 322 seguintes descrições: - Criar e incluir no Regimento Interno do IFSULDEMINAS as funções de 323 324 Coordenador de Publicações Técnico-Científicas (FG-1), Chefe Setor de Compras (FG-2) e Chefe Setor de Licitação (FG-2). - Alterar o cargo de Coordenador de Qualidade de Vida do 325 Servidor (FG-2) para Chefe Setor de Transporte e Serviços Gerais (FG-2). - Alterar o cargo de 326 Coordenador de Operações Comerciais (FG-2) para Chefe Setor de Patrimônio e Almoxarifado 327 (FG-2). O Presidente colocou em votação, as alterações no Organograma da Reitoria, sendo 328 aprovadas por todos. - Portaria MEC - Progressão Docente por avaliação de desempenho. O 329 Presidente lembrou que, na reunião ocorrida em Passos, fez um comentário que em 17 de 330 setembro de 2012 foi promulgado o decreto 7806 que pois fim, à princípio, no processo de 331 processo de progressão docente, que já vinha se arrastando há muito tempo, tanto D1 D3, quanto 332 D4 D5, e que este Conselho já manifestou bastante nesta discussão e lembrou também que havia 333 uma apreensão de se responsabilizarem com relação à decisão, uma vez que o decreto resolve a 334 situação. O decreto oficializa e referenda a decisão do Conselho. Só que no Artigo 5º do decreto, 335 é mencionado que: "Ato do Ministério da Educação detalhará os procedimentos para avaliação 336 de desempenho acadêmico.". Disse que esse "ato" só saiu na sexta-feira passada. Falou que as 337 CPPDs têm se reunido, a CPPD Central estava numa angustia que não podia dar seguimento aos 338 processos de progressão, porque não tinha esse "Ato" do Ministro. Disse que trouxe para o 339 Conselho Superior essa Portaria de 10 de janeiro de 2013, falou que atuou muito fortemente 340 nisso, mostrando ao ministro (junto com a direção do Conif) que a morosidade do processo que 341 compromete a vida do servidor. Disse que precisa ser emitida uma resolução do Conselho 342 343 Superior acatando a portaria do ministro. O Presidente questionou os conselheiros se há consenso em acatar a portaria. Todos concordaram, assim o Conselho Superior do 344 IFSULDEMINAS resolve homologar na íntegra a Portaria nº 18 de 10 de janeiro de 2013 -345 Ministério da Educação, que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de 346 desempenho acadêmico e para a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de titulação, 347 necessários para a progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação dos 348 servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o art. 349 120 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. O Presidente disse que, em uma próxima 350

reunião, será encaminhado pela CPPD os documentos e formulários para analise e apreciação do Conselho Superior. Vagno agradeceu a sua participação no Conselho Superior, disse que está 352 vindo redistribuído para o Câmpus Poços de Caldas e está passando para o seu suplente assumir o Conselho Superior no seu lugar. Falou que espera que ele continue na sua principal bandeira que é o trabalho docente de qualidade. Falou que elaborou um relatório técnico dos PPCs do Câmpus Machado fazendo sua avaliação e entregará para o Diretor Walner, que esse relatório seja um subsídio. O Presidente agradeceu ao Vagno pela sua contribuição, participação, comprometimento e empenho no Conselho Superior. Marco Antônio lembrou que com relação aos cursos do Câmpus Machado, ficou acordado que as modificações seriam acompanhadas criteriosamente pela PROEN. O Presidente disse que o relatório do Vagno será bem vindo. O Presidente agradeceu novamente a todos pela presença e declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e dois minutos. Eu, Rosana Aparecida Rennó Moreira Aleixo, Secretária "ad hoc" deste Conselho, lavrei a presente Ata, que após apreciação será assinada por todos os presentes. Poços de Caldas, vinte de dezembro de dois mil e doze.

351

353

354

355

356 357

358

359

360

361

362

363

364

Sérgio Pedini	Presidente do Conselho Superior
Vagno Emygdio Machado Dias	Representante dos Docentes
José Pereira da Silva Junior	Representante dos Docentes
Washington Bruno Silva Pereira	Representante dos Discentes
Dreice Montanheiro Costa	Representante dos Discentes
Maria Inês Oliveira da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos
Débora Jucely de Carvalho	Rep. dos Técnicos Administrativos
Cleonice Maria da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos
Marco Antônio Ferreira	Representante dos Egressos
Jonathan Ribeiro de Araújo	Representante dos Egressos
Leonardo de Alcântara Moreira	Rep/resentante dos Egressos
Neusa Maria Arruda	Representante das Entidades Patronais
Everson de Alcântara Tardeli	Rep. das Entidades dos Trabalhadores
Jésus de Souza Pagliarini	Rep. do Setor Público ou Estatais
Walner José Mendes	Rep. dos Diretores Gerais dos Câmpus